

## **LEI Nº 1.441, DE 26 DE AGOSTO DE 1993.**

***Adota o “Jornal do Estado” como órgão de imprensa da Administração Pública Municipal***

### **REVOGADA** **Lei nº 1.565, de 30/11/1995**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica designado a periódico intitulado JORNAL DO ESTADO, editado em Pouso Alegre, coma órgão de imprensa oficial para a publicação e divulgação dos atos municipais de qualquer natureza da Administração Pública de Paraisópolis.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão feitas com base nas verbas do orçamento, suplementadas se necessário, ou créditos especiais.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 26 de agosto de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal